

DESPACHO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA

SIADAP

(ANO DE AVALIAÇÃO DE 2012 E 2013)

1 — O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (cfr. alínea d) do n.º 1 do art.º 55.º).

2 — A comissão paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação. Funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração – em que um é membro do conselho coordenador de avaliação (CCA) – e dois representantes dos trabalhadores.

3 — Os representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo, em número de quatro, pelo período de dois anos, sendo dois efetivos – um dos quais orienta os trabalhos da comissão – e dois suplentes. Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, também pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes. O processo de eleição dos vogais dos trabalhadores é efetuado através de escrutínio secreto.

4 — Assim, nos termos do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, determino que a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores decorra no próximo dia 27.04.2012, no Edifício Cultural e durante os seguintes períodos: das 9 às 13 horas e das 14 às 17 horas.

5 — Mais determino que:

5.1 — A data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto, cujo número não deve ser superior a cinco, incluindo os membros suplentes, é fixada em 23.04.2012. Na falta desta indicação os mesmos serão designados por mim até ao dia 24.04.2012.

5.2 — O Departamento Administrativo e Financeiro prestará o apoio necessário aos membros das mesas de voto para a realização do ato eleitoral (lista de pessoal, material, etc.).

5.3 — Os resultados do processo de eleição são entregues pelos membros da mesa de voto, no secretariado do meu gabinete, até às 17.30 horas do dia 27.04.2012.

5.4 — Os membros da mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

Peniche, 16 de Abril de 2012

O Presidente da Câmara Municipal

António José Correia

